

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 1/2020/AUD

Documento nº 02500.005026/2020-91

Referência: 02501.001069/2016-19

Análise da prestação de contas, exercício 2015, do Contrato de Gestão nº 72/2011/ANA, celebrado com o IBIO AGB Doce.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 3º, II, da Portaria nº 53/2010/ANA, apresenta-se este parecer sobre o processo nº 02501.001069/2016-19, relativo à prestação de contas do exercício de 2015 do Instituto BioAtlântica (IBIO AGB Doce), Contrato de Gestão nº 72/2011/ANA.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária, que compõem a prestação de contas, e também no Despacho nº 10/2018/CACG (doc. 042779/2018), nas Notas Técnicas nº 1.794/2016/COGEF/SAF (052239/2016), nº 3/2018/COGEF/SAF (025087/2018), nº 60/2017/CCONT/COGEF/SAF (083182/2017), nº 12/2019/CCONT/COGEF/SAF (013400/2019), nº 71/2019/CCONT/COGEF/SAF (081229/2019), no Despacho nº 821/2019/SAF (081322/2019), no Relatório Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAv (012282/2016), no Relatório de Auditoria nº 4/2016/AUD (doc. 044460/2016), relativo à auditoria de gestão do exercício de 2015 realizada no IBIO AGB Doce.

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Demonstrações contábeis;
- b. Relatório de gestão;
- c. Relatório anual de acompanhamento das ações;
- d. Relatório de avaliação da execução das ações previstas no PIRH Doce;
- e. Relatório dos Auditores Independentes;
- f. Parecer do Conselho Fiscal;
- g. Ata da Assembleia Geral.

2.2 Ato contínuo, passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 4.1 a 4.3 deste parecer:

Relatório de Gestão

2.3 O Relatório de Gestão 2015 do IBIO AGB Doce apresenta dados gerais do Contrato de Gestão nº 72/2011/ANA, informações financeiras e das demonstrações contábeis, assim como os indicadores e critérios de avaliação relativos ao programa de trabalho do referido instrumento.



2.4 Em relação à meta contratual 3A – índice de desembolso sobre o valor anual repassado, do indicador ‘Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos’, constante do item 5.1 do Relatório de Gestão, consoante o quadro de desempenho da entidade o IBIO AGB Doce atingiu o percentual de 59,42%, contra a meta de 50% para o exercício sob exame. O cálculo é feito analisando-se 100% do desembolso (92,5% - investimento e 7,5% - custeio administrativo) dividido por 100% dos valores repassados mais os rendimentos do exercício. Em 2015, o repasse pela ANA, incluindo os rendimentos, atingiu o montante de R\$ 5.177.407,72.

2.5 No tocante ao PAP 2012 – 2015, conforme o item 1.5 do anexo ao Relatório de Gestão 2015, para esse exercício foi previsto aplicar o montante de R\$ 13.820.000,00 nas metas, programas e ações priorizados no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH. A comparação entre o previsto e o realizado está demonstrada no quadro a seguir:

Programa	Previsto	Realizado	%
P11 – Programa de Saneamento da Bacia	-	-	-
P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos	-	-	-
P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica	-	-	-
P22 – Programa de Incentivo ao Uso Racional de Água na Agricultura	940	726	77,2
P23 – Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água	-	-	-
P24 – Programa Produtor de Água	-	-	-
P25 – Programa Convivência com as Secas	-	-	-
P31 – Programa de Convivência com as Cheias	1.750	210	12
P41 – Programa de Universalização do Saneamento	5.930	1.386	23,3
P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural	-	-	-
P51 – Programa de Avaliação Ambiental para Definição de Áreas com Restrição de Uso	-	-	-
P52 – Programa de Recomposição de APP e Nascentes	2.250	90	4
P61 – Programa de Monitoramento e Acompanhamento da Implementação da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos	1.450	1.643	113,3
P71 – Programa de Comunicação Social	500	564	112,8
P72 – Programa de Educação Ambiental	800	-	-
P73 – Programa Treinamento e Capacitação	-	-	-
Estudo de Aprimoramento dos mecanismos de cobrança com base nos itens discriminados no indicador 3C do Contrato de Gestão	-	-	-
Pesquisa quadrienal junto aos usuários sobre o atendimento dos objetivos da cobrança na bacia do rio Doce conforme indicador 3D do Contrato de Gestão	200	-	-
Atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH e Planos de Ações de Recursos Hídricos das Bacias Afluentes – PARH	-	-	-
Total	13.820	4.619	33,4

2.6 Conforme o quadro acima, verifica-se que os maiores níveis de execução foram com o Programa P61 – Monitoramento e Acompanhamento da Implementação da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos (113,3%) e com o P71 – Comunicação Social (112,8%), podendo ser destacado, ainda, o P22 – Incentivo ao Uso Racional de Água na Agricultura (77,2%).

2.7 Percebe-se que, em linhas gerais, a execução do PAP no exercício de 2015 situou-se abaixo das expectativas geradas com os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Doce, com programas de cunho finalístico sem desembolso ou apresentando percentuais de execução inferiores a 15% do inicialmente previsto. Esses



percentuais foram obtidos analisando-se o aplicado em investimentos (92,5%), não se considerando, portanto, o desembolso relativo a custeio administrativo (7,5%).

2.8 Dessa forma, torna-se necessária uma **reavaliação**, pela SAS e entidades delegatárias, acerca da estrutura atual do PAP, de forma a proceder as **alterações** suficientes para que o instrumento evidencie os montantes efetivamente contratados e desembolsados, em cada exercício, relativamente aos previamente estimados.

Rol dos Responsáveis

2.9 Os autos contêm o rol de **responsáveis** relativo ao **exercício em referência**, no entanto, apresenta, além da **identificação** da entidade delegatária, somente as **informações** do Diretor-Geral e do Diretor Técnico.

2.10 A partir da **prestação de contas** do exercício de 2019, a entidade deverá atentar para o disposto no art. 13, inciso IV, da **Resolução nº 15/2019/ANA**, que estabelece procedimentos e rotinas para **avaliação** da **prestação de contas** anual das entidades delegatárias das funções de agência de água.

Relatório do Auditor Independente

2.11 O Relatório do Auditor Independente, de 5 de abril de 2016, consigna: “**Em nossa opinião**, essas **demonstrações financeiras** apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a **posição patrimonial e financeira** do Instituto Bioatlântica, em 31 de dezembro de 2015, e o desempenho de suas **operações** para o **exercício** findo naquela data, de acordo com as **práticas contábeis** adotas no Brasil”.

2.12 Consideram-se suficientes as **informações** apresentadas, para fins de **prestação de contas** do **exercício em referência**.

Parecer do Conselho Fiscal

2.13 Consoante o art. 24 do estatuto social do IBIO AGB Doce, o Conselho Fiscal é **constituído** por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles o seu presidente, escolhido pelos próprios membros. Suas **competências** estão expressas no art. 27 do citado documento, entre as quais examinar, pelo menos trimestralmente, as **demonstrações financeiras** e a **execução** do **orçamento** de receitas e gastos e do **plano de ação**, emitindo **opinião** sobre **tais informações** trimestralmente e relativas ao **exercício** findo.

2.14 Nesse sentido, reunido ordinariamente em 14 de abril de 2016, o referido conselho, por meio do Parecer de 14 de abril de 2016, concluiu que, **após análise** das **demonstrações contábeis** e **notas explicativas**, as **demonstrações** e o **resultado** apurado encontravam-se em **condições** de serem submetidos à **apreciação** e **aprovação** pelos associados do Instituto BioAtlântica em **assembleia geral extraordinária**.

2.15 Consideram-se suficientes as **informações** apresentadas, para fins de **prestação de contas** do **exercício em referência**.

Ata da Assembleia Geral

2.16 Segundo o art. 29 do estatuto social do IBIO AGB Doce, a **Assembleia Geral** é o **órgão soberano** da entidade, podendo ser **ordinária** ou **extraordinária**. Compete à **Assembleia**

Geral Ordinária, conforme o art. 31, I, do referido estatuto, examinar a prestação de contas do exercício anterior, incluídos os pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal

2.17 Consoante esclarecimento apresentando no Ofício IBIO nº 43/2019 (013917/2019), de 14 de maio de 2019, os demonstrativos contábeis do exercício findo de 2015 foram submetidos aos conselheiros fiscais após a realização da Assembleia Geral Ordinária ocorrida no início de 2016. Conforme certificado em Ata, os demonstrativos, por não estarem completos, deveriam ser apreciados posteriormente em assembleia geral extraordinária. Entretanto, a referida assembleia não ocorreu, sendo os demonstrativos de 2015 aprovados somente pelo conselho fiscal.

2.18 Posteriormente, por meio da Ata de 28 de novembro de 2019, consignou-se que foram aprovadas, sem emenda ou ressalva, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do IBIO AGB Doce, bem como o respectivo relatório de auditoria e parecer do conselho fiscal referente ao exercício de 2015.

2.19 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DA CAv

3.1 Pelo disposto no art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 331/2017/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Em vista dessas competências, em face da avaliação realizada, consignou no Relatório de Avaliação Final, de 1 de março de 2016 (12282/2016), que o IBIO AGB Doce cumpriu com conceito bom e nota geral 8,8 o programa de trabalho do Contrato de Gestão nº 72/2011/ANA no exercício de 2015.

3.3 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO

4.1 Consoante o art. 3º, I, da Portaria nº 53/2010/AUD, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Por meio da Nota Técnica nº 71/2019/CCONT/COGEF/SAF (081229/2019), após reexame da prestação de contas e das demonstrações contábeis e financeiras, exercício de 2015, em razão das justificativas e informações complementares apresentadas mediante o



Ofício nº 43/2019 (032240/2019), em face aos apontamentos exarados na Nota Técnica nº 12/2019/CCONT/COGEF/SAF (013400/2019), foram certificados os saldos constantes nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2015 apresentada pelo IBIO AGB Doce, com as ressalvas apontadas no item 28 do referido documento.

4.3 E, por meio do Despacho nº 821/2019/SAF (081322/2019), o Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, com as ressalvas e recomendações alicerçadas na Nota Técnica nº 71/2019/CCONT/COGEF/SAF, manifesta-se pela regularidade da prestação de contas do exercício 2015 do IBIO AGB Doce, estando em condições de ser submetida à DIREC para aprovação.

5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 Em 2016, a Auditoria Interna (AUD) realizou, junto ao IBIO AGB Doce, auditoria de avaliação da gestão relativamente ao exercício de 2015, com vistas a verificar a observância à legislação federal correlata, às normas da ANA que regem o contrato de gestão, aos normativos da CGU e TCU, bem assim o cumprimento das cláusulas contratuais. Os resultados foram apresentados mediante o Relatório de Auditoria nº 4/2016/AUD (044460/2016).

5.2 Dos aspectos avaliados de forma amostral, verificou-se a necessidade de aprimoramentos pontuais a fim de permitir o gerenciamento de riscos que possam afetar o atingimento dos objetivos do IBIO AGB Doce.

5.3 As fragilidades identificadas resultaram no plano de ação demonstrado no quadro a seguir, cuja implementação visou a auxiliar os gestores com controles úteis ao aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de trabalho:

Fato	Medidas Propostas	Situação
No Processo nº 24/2015, para aquisição de material de expediente, verificou-se prejuízo de cerca de R\$ 2.500,00, em razão de a AGB Doce não ter efetuado a aquisição de cada produto da empresa que cotoou o menor preço, fazendo-o pelo preço global.	Julgar os processos com observância da Súmula nº 247/2014/TCU, que preconiza: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes [...]”. Orientar os membros de comissões de licitação a conhecerem os Acórdãos nº 808/2003-Plenário; nº 595/2007-Plenário; 935/2007-Plenário; 1.330/2008-Plenário; e 3.667/2009-2ª Câmara.	Atendidas
Impropriedades no pagamento de despesas à empresa Completa Consultoria Política Ltda. — no âmbito do Contrato nº 19/2013 —, na contratação de refeições e lanches em eventos condizentes com os objetivos da AGB Doce, e	Observar, em todos os eventos contratados, o item 9.2 do Acórdão nº 194/2010-Plenário, que diz: “[...] atente, na execução de despesas com coquetéis, festividades ou eventos comemorativos, quando condizentes com os	Atendidas



jantar comemorativo dos dez anos do CBH Santa Maria do Doce, no dia 3/9/2015.	objetivos da entidade, para que sejam realizadas com parcimônia, a fim de não comprometer a política de austeridade que deve ser sempre perseguida pela Administração”. Transmitir aos solicitantes de despesas a necessidade de melhor planejamento do quantitativo de participantes, de confirmação da presença e de realização de controle por lista de presenças.	
Necessidade de elaboração de termos de responsabilidade de bens de uso.	Elaborar os termos de responsabilidade, por segmento e individuais, e assinados pelos responsáveis.	Atendida
Necessidade de orientar a destinação de bens inservíveis.	Que a CACG, articulada com a SAF, adote providências urgentes para destinar os bens inservíveis que ocupam espaço físico há mais de um ano na entidade delegatária.	Atendida
Não se constatou o cumprimento da Resolução ANA nº 498/2012, inciso IV do parágrafo único do art. 1º, que recomenda à CACG “informar trimestralmente à Diretoria Colegiada, por meio de Nota Técnica, a situação dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria”.	Recomenda-se à CACG certificar-se de que o procedimento ora adotado, descrito no item 8, é suficiente ao acompanhamento e à tomada de decisão para, em consequência, examinar a viabilidade de alteração da Resolução nº 498/2012/ANA, adequando-a aos procedimentos atuais.	Atendida

5.4 A implementação das medidas acima, acordadas com IBIO AGB Doce, visa a auxiliar os gestores com controles úteis ao aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de trabalho.

6. CONCLUSÃO

6.1 Por todo o exposto, conclui-se que os procedimentos executados pelo IBIO AGB Doce necessitam de aprimoramentos com vistas a mitigar riscos em suas atividades, aumentando a aderência das suas operações às boas práticas administrativas, contribuindo para o atingimento dos objetivos previstos. Nesse sentido, cabe recomendar que o Instituto adote providências visando a corrigir os fatos ressalvados no item 28 da Nota Técnica nº 71/2019/CCONT/COGEF/SAF (081229/2019), na próxima prestação de contas.

6.2 Ressalte-se, sobretudo, o desembolso relativo a investimentos nos programas do PAP no exercício examinado (itens 2.5 a 2.7 deste parecer), fato este que revela a necessidade de uma reavaliação, pela SAS e entidades delegatárias, acerca da estrutura atual do Plano de Aplicação Plurianual, de forma a proceder as alterações suficientes para que o instrumento evidencie os montantes efetivamente contratados e desembolsados, em cada exercício, relativamente aos previamente estimados.

6.3 Sendo assim, considera-se regular, **com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos em 2015 no âmbito do Contrato de Gestão nº 72/2011/ANA. E, com base nas peças que compõem a presente prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à



aprovação das contas relativas ao exercício 2015 do IBIO AGB Doce, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

Brasília, 31 de janeiro de 2020.

(assinado eletronicamente)
JOÃO CARLOS GOMES ORMOND
Coordenador de Auditorias

De Acordo.
Encaminhe-se à Secretaria-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe

